



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

1

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Universitário com destino aos Colégios Técnicos, Faculdades e Universidades de União da Vitória-PR e Porto União-SC, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 17/02/2020 às 09:00 horas do dia 05/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 05/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/03/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 13 de Fevereiro de 2020

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

PREÂMBULO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.339.688/0001-09, através do Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Vitória, 251, Centro de Cruz machado – PR, CEP: 84.620-000, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal n. 2.162/2013, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Universitário com destino aos Colégios Técnicos, Faculdades e Universidades de União da Vitória-PR e Porto União-SC, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 17/02/2020 às 09:00 horas do dia 05/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 05/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/03/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR, CEP: 84.620-000

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk

IMPORTANTE: A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverão apresentar, VIA E-MAIL (licitacao@pmcm.pr.gov.br), imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme ANEXO 02. **Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no Decreto 1.170/2007.**

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

2.2. O sistema de pregão eletrônico, **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.4. A PREGOEIRA da Prefeitura do Município de Cruz Machado - PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)

3

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV)** e

c) Ficha técnica descritiva, anexo V, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO I e III**, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo IV.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço ser digitado no sistema,



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. **Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada.

à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.16. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério da PREGOEIRA a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém após fechamento randômico, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

5.16.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.16.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

5.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21. Facultativamente, a PREGOEIRA poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital**, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo IX**, **deverão** ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal Cruz Machado:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR

Endereço: Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR, CEP: 84.620-000.

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk.

5.24. **NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO VIA E-MAIL E/OU FAX.**

5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.23.

5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a PREGOEIRA convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o PREGOEIRA ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I e III**.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo V) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e III**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - Unitário por ITEM**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6. **Com base no preço proposto as empresa vencedora deverá apresentar a Planilha de Custos e Preços (devidamente assinadas, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico da empresa), conforme modelo do Anexo XIV, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

8. DO LAUDO DE VISTORIA

8.1. Os veículos que promoverem o transporte coletivo serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme **ANEXO II**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. A PREGOEIRA emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da PREGOEIRA poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões da PREGOEIRA **não** terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

a) As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias.

b) Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, no endereço: Av. Vitória, 251, Centro, CEP 84.620-000 setor de Licitações.

c) Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

d) Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail da PREGOEIRA indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12.7. A não entrega dentro dos prazos definidos, injustificada e passado o prazo de tolerância desclassificará a fornecedora do certame.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

13.2. O prazo de validade do contrato será de 12 (**doze**) meses, contado a partir da data da publicação do respectivo contrato.

14. DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

14.1. Admitido reajuste ou repactuação, Art. 16º do Decreto Municipal 1.170/2007, no **termo de contrato**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.2. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e no próprio contrato.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

15.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

16.2. A execução/fornecimento deverá ser procedida no prazo e horário determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

16.3. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

16.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

17.2. Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.3. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

17.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.5. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº ____/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020.

17.6. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.8. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente à prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

18. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

18.1. O valor total estimado para esta aquisição é composto na Planilha de Detalhamentos dos Itens (PDI) no Anexo I.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
06.01	2.028.3.3.90.39.00.00.00	Transporte Escolar - Ensino Superior	3390399990000

20. DAS OBRIGAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

20.1. Prestar o serviço pelo preço contratado.

20.2. Prestar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

20.3. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

20.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido

20.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

20.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

20.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

20.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

20.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

20.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

20.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento

13

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (42) 3554-1222, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASPORTES no horário de 08h00min as 12h00min horas e das 13h30min as 16h00min.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado a PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

22.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.

22.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites <http://www.pmcm.pr.gov.br/>, no link Portal Transparência e <http://www.bll.org.br>.

22.13. A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08:30h às 11h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras. Os quais podem ser solicitados via email em licitação@pmcm.com.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

22.14. No caso de desconexão com a pregoeira OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

22.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

14

23. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência do objeto

ANEXO I-A – Especificações dos itens

ANEXO II – Exigências para habilitação

ANEXO III – Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

ANEXO IV – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

ANEXO IV-A – Anexo ao Termo

ANEXO V – Ficha técnica descritiva do objeto

ANEXO VI – Declaração de fatos impeditivos

ANEXO VII – Declaração de requisitos habilitatórios

ANEXO VIII – Declaração de que não emprega menor

ANEXO IX – Declaração de enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP

ANEXO X – **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.

ANEXO XI – Declaração de responsabilidades

ANEXO XII – Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo

ANEXO XIII – Declaração de apresentação do veículo no ato da vistoria

ANEXO XIV – Modelo de planilha de custos

ANEXO XV - Termo de minuta de contrato

Prefeitura de Cruz Machado, 13 de Fevereiro de 2020

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

15

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Universitário com destino aos Colégios Técnicos, Faculdades e Universidades de União da Vitória-PR e Porto União - SC, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

1.2. O embarque e desembarque de escolares deverá ser feito com toda a segurança, nos horários e áreas previamente indicadas pela ST.

1.3. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a ST fornecerá ao CONTRATADO a listagem dos alunos a serem transportados, o horário de comparecimento aos locais indicados para embarque, bem como horários de desembarque.

1.4. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual a sociedade empresária vencedora deverá credenciar junto à Secretaria de Transporte o condutor do veículo, apresentando os seguintes documentos referentes ao Motorista:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social do Motorista, comprovando o vínculo empregatício com o CONTRATADO;

II – Carteira de Habilitação, categoria D;

III – Comprovação de no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A educação é um direito constitucional de todo cidadão brasileiro, sendo que o ensino superior, como imprescindível instrumento de formação humana, social, cidadã e profissional do indivíduo, colabora para o desenvolvimento do ser humano e da sociedade. No município de Cruz Machado não há instituição de ensino superior, o que torna necessário um suporte para os estudantes desse nível educacional, como por exemplo, a oferta de transporte diário, conforme prevê a Lei Municipal nº 1488/2014, que regulamenta o atendimento dos estudantes universitários do município no que se refere ao seu transporte diário para fins de estudo. Portanto, se faz necessário que a Administração preste o serviço de transporte universitário, de forma que se assegure aos alunos o acesso as instituições de ensino.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.1. O preço unitário máximo, será pago por turno executado de serviço.

2.2. Dos critérios para realização do transporte:

2.3. O preço pelo qual será contratado o serviço previsto na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Compras e Licitações a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardado o valor de mercado.

2.4. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

2.5. A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de 06 (**seis**) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura – Transporte Escolar, juntamente com a Divisão de Frotas.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

2.6.. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.7 A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

2.8. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.

2.9 Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

2.10. É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

2.11. Cumprir os horários determinados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

2.12. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

2.13 A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;

2.14 O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

2.15. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte coletivo, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

2.16. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

2.17. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

2.18. É expressamente proibido carona.

2.19. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte coletivo deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.

2.20. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

2.21. Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

3 – DO CONDUTOR DO VEÍCULO:



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

3.1 – O motorista do veículo deverá ser empregado do CONTRATADO.

3.2 – O condutor do veículo deverá atender às seguintes exigências:

I – Possuir carteira de Habilitação, categoria D ou E;

II – Ter no mínimo dois anos de habilitação na categoria D ou E;

III – Comprovar conclusão do curso específico de transporte coletivo emitido por entidade credenciada;

IV – Apresentar Certidão do Prontuário – PRINT – emitido pelo DETRAN, certificando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

V – Apresentar Certidão Negativa das Varas Criminais;

VI – Apresentar Atestado de Bons Antecedentes.

17

4 – DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O número máximo de escolares transportados corresponderá à capacidade de ocupação do veículo, prevista no Certificado de Registro e Licenciamento, excetuando-se o banco dianteiro, onde é proibido a condução de escolares.

4.2 – Em caso de necessidade de manutenção ou conserto do veículo, o contratado deverá substituí-lo, por sua própria responsabilidade, por veículo igualmente adequado, regularizando a linha imediatamente.

4.3 – Quando houver necessidade de mudança na rota da linha ou caso não seja mais necessário à realização de certo roteiro o motorista deve comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Transportes, sob pena de rescisão de contrato.

4.4 – A substituição tanto de veículo como de condutor/motorista das linhas deverá obedecer às exigências do edital e deverá ocorrer somente sob comunicação e autorização da Secretaria de transportes.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1.1 - Executar de forma sistemática, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital;

5.1.2 – Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.1.3 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.4 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.5 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.6 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços;

5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

5.1.8 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

5.1.9 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

5.1.10 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

5.1.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

5.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará a execução do serviço prestado.

5.2.2 - Conferir a prestação dos serviços, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o serviço dentro das normas estabelecidas.

5.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

5.2.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

5.2.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO I-A

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS (PDI)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	182104177	Tranporte escolar ensino superio 2020, item 01. Saída às 17:00 horas da Rodoviária Municipal de Cruz Machado seguindo pela PR 447 fazendo parada nos pontos necessário no trajeto com destino a União da Vitória -PR e Porto União - SC passando pelos Colégios Técnicos, Faculdades e Universidades necessária. Horário e chegada 18:50 horas com retorno dos alunos às 22:40 horas seguindo o mesmo trajeto. Capacidade mínima do veículo 44 lugares sentados.	VIAG	210,000	470,0000	98.700,00
TOTAL DO PROCESSO:						98.700,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar após o encerramento da disputa no prazo estabelecido no item 5.23, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal Cruz Machado:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, na Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

Prazo Máximo: de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2. Da Regularidade Fiscal

2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

2.2.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

2.2.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

2.2.5 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

2.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

2.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira

2.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

2.2.3. Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011

2.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [HTTP://www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br); [HTTP://www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)). (A certidão deverá conter data de emissão com prazo inferior a 60(sessenta) dias).

2.2.4. Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:

2.2.4.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 15 (quinze) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VIII;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

2.2.4.2 – Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo XI.

2.2.4.3 – Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços de transporte coletivo sendo ele com ano de fabricação no mínimo **2005 ou superior** através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV da jurisdição da proponente. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

2.2.4.4 – Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha. (Modelo Anexo XII).

2.2.4.5 – Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável da mesma, que, se caso vencedora, apresentará no ato da vistoria da Comissão, veículo pra transporte coletivo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, e demais Leis Municipais. (Modelo Anexo XIII).

2.2.4.6 – Apresentação de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo Inmetro. A validade aceita deste laudo será de até 90 (noventa) dias ou superior a partir da data de expedição e estar vigente na data do processo licitatório.

2.2.4.7 – Modelo de **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo X);

2.2.4.8 – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e IPVA com ano de 2019 integralmente quitado.

2.2.4.9 – Comprovação de Habilitação dos Condutores:

2.2.4.9.1 – Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

2.2.4.9.2 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E;

2.2.4.9.3 – Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

2.2.4.9.4 – Cópia do Certificado ou Declaração emitida pelo órgão responsável, comprovando a Conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo;

2.2.4.9.5 - Comprovação de vínculo empregatício:

a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;

b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional.

c) **Declaração que se vencedor do processo licitatório apresentará comprovação de vínculo empregatício constante no tópico “b”.**

2.2.5. – Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo VII, assinada pelo representante legal da licitante;

2.2.6. Apresentação de Comprovação de Registro da empresa junto ao DER – PR (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná) e ANTT.

2.2.7. Apresentação de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo INMETRO. Deverá estar em plena vigência (validade).

2.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

2.4. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

22

2.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

2.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO III

23

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2020

Processo nº /2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta-corrente nº: _____
Representante e Cargo _____
Carteira de Identidade: _____ CPF nº: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2020

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: ____/____/_____

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

24

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone Comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da pregoeira;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

25

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO IV-A

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

26

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores:	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO V

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

27

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
Marca do produto:						
Especificações						
N. Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Marca	Preço Un.	Preço Total
					Valor Global	
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Prazo de Garantia						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 e 147/14.						
Sim () ou Não ().						
Data:						

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

28

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

29

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2020, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

30

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

31

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO X

Conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

32

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2020.

Representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

33

A PREGOEIRA da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/__/__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Cruz Machado, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078-Código de Defesa do Consumidor, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico**/..... realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

....., em.....de.....de.....

assinatura do representante legal da empresa proponente



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

34

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAMOS QUE, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2020 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme documentação anexa (juntar cópia do documento do veículo, devidamente quitado IPVA, Seguro Obrigatório, etc).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO NO ATO DA VISTORIA

35

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentará no Ato de Vistoria, veículo para o
Transporte Escolar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança
exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código de Transito Brasileiro – Lei nº
9.503, de 23/09/97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito do Paraná, e demais Leis Municipais,
para fins do Pregão Presencial nº 35/2015 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO XIV

NODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - ITEM 02

1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "D"	R\$ 0,00	115	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				1	R\$ 0,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo V
FGTS	8	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 0,00	
UNIFORME	4	R\$ 0,00	Camisas, calças, bermudas, bones, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção,
EPI'S	1	R\$ 0,00	capa de chuva
TOTAL DO GRUPO A	17	R\$ 0,00	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 0,00	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

			o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".
13º Salário	8,33	R\$ 0,00	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 0,00	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.
Auxílio Doença	1,39	R\$ 0,00	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Vale Refeição	20,93	R\$ 0,00	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 0,00	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 0,00	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.
Licença Maternidade	0,22	R\$ 0,00	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,00	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 0,00	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 0,00	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 0,00	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 0,00	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
 PROCESSO nº. 11/2020

TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 0,00	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C
-------------------------	-------------	-----------------	--

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	64,74	R\$ 0,00	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	64,74	R\$ 0,00	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	69,6	R\$ 0,00	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1- MÃO DE OBRA	100	R\$ 0,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		-

CUSTO DIARIO	R\$	-
---------------------	------------	----------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$	-	R\$	-
--	------------	----------	------------	----------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo aquisição de chassi - ÔNIBUS	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ -	R\$ -
Depreciação mensal	Dias Letivos	210	R\$ -	R\$



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

				-
--	--	--	--	---

3.1. IMPOSTOS, SEGURO VEICULAR TAXAS DE INSPEÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA - ÔNIBUS	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Liceciamento	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
sSeguro de Responsabilidade Civil	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Aferição de tacografo	Unidade	0,5	R\$ -	R\$ -
Inspeção IMETRO	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Registro DER e ANTT	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Imposto, seguros, inspeções	Dias Letivos	210	R\$ -	R\$ -

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM	R\$ -
---	--------------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diaria estimada Ônibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ -	0,00000	115	R\$ -	3
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ -	0,00000	115	R\$ -	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ -	-	115	R\$ -	2,5



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$	-	0,00000	115	R\$	-	4
Fluido Freio consumo 10.500km	R\$	-	0,00000	115	R\$	-	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$	-	0,00000	115	R\$	-	1
Total estimado					R\$	-	

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassis	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Custo estimado de manutenção KM	%	1,00%	R\$ -	R\$ -
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	115	R\$ -	R\$ -

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus Liso	Unidade	6	R\$ -	R\$ -
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	40.000	R\$ -	R\$ -
Custo Total kilometro rodado				R\$ -

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM	R\$ -
---	--------------

SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3	R\$ -
-------------------------------------	--------------

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
 PROCESSO nº. 11/2020

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	0%	R\$ 0,00
LUCRATIVIDADE	0%	R\$ 0,00
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	0%	R\$ 0,00

SOMÁTARIO PARA TRIBUTAÇÃO	R\$	-
----------------------------------	------------	----------

4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
IMPOSTO	0,00%	R\$ 0,00	CFE. Partilha do Simples Nacional
Total dos Tributos:	0,00%	R\$ 0,00	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR	
	R\$ 0,00	Subtotal Item1- Mão de Obra
	R\$ 0,00	Subtotal Item 3 - Veículo
	R\$ 0,00	Subtotal Item 4 -IMPOSTOS
	R\$ 0,00	Sub total lucro / adm
	R\$ 0,00	CUSTO TOTAL MENSAL

VALOR VIAGEM		
R\$ 0,00		

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

42

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/20--

CONTRATO N° ---/20--

PROCESSO N° ---/20--

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, com sede na cidade de ----/--, situada na ENDEREÇO, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° ---/20-- pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(OBJETO)

(PLANILHA DE ITENS)

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, VEÍCULO E MOTORISTA.

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de transporte coletivo para alunos da rede básica de educação.

Parágrafo Segundo – Os veículos que executarão os serviços são: NOME DO VEÍCULO, placa XXX-XXXX, ano XXXX.

Parágrafo Terceiro – Os funcionários da empresa credenciada para execução dos serviços ganho no certame serão: Nome, CNH sob número XXXXX categoria X.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global no exercício financeiro de 20--, R\$ -- (XXXX) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão feitos por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em que for constatada a efetiva prestação dos serviços, e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada no verso pelo responsável do Departamento de Transportes, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, Cronograma, juntamente com o relatório diário da quilometragem realizada:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Numero do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pelo Departamento Municipal de Transporte.

Parágrafo Quinto - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Parágrafo Primeiro - O serviço objeto da presente licitação será fiscalizado e vistoriado periodicamente pela Comissão de Transporte Escolar Municipal.

Parágrafo Segundo - O veículo apresentado na proposta, destinado à prestação do serviço, será vistoriado pela Comissão de Transporte Escolar Municipal, com emissão de LAUDO da verificação de atendimento das condições mínimas estabelecidas na Clausula Sétima letra a) e b) do presente Contrato, sendo que, a não apresentação do veículo com a Documentação pertinente para análise, na data e local declinado pela Comissão, enseja a rescisão do Contrato com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso da Comissão a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido no exercício financeiro, sendo para o ano de 20--.

Parágrafo Segundo - Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação no início de cada ano letivo.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.

Parágrafo Quarto - O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os roteiros das linhas do Transporte Escolar, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação ao atendimento do transporte de alunos em cada localidade escolar, bem como poderá suprimir linhas, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter na prestação dos serviços veículo apropriado à finalidade, compatível com o número de alunos usuários do transporte em cada item/linha, o qual deverá apresentar perfeito estado de conservação: quanto à carroceria parte interna e externa, pintura, bancos, faróis, lanternas, vidros, assoalho, pneus novos ou semi-novos, mecânica e parte elétrica em perfeito funcionamento, e possuir itens de segurança pertinente ao transporte coletivo de pessoas.

b) Manter no veículo Condutor devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior e manter vínculo de trabalho com o mesmo, podendo ser através de Contrato de prestação de serviços e/ou Contrato de Trabalho.

c) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços, pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará relação contratual com qualquer fornecedor, subcontratado e o CONTRATANTE.

d) Fornecer sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação do desempenho dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, quando solicitado;

e) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, com: Veículo manutenção, materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta Contratação;

f) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

g) Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

h) Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados de urgência;

i) Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.

j) Responsabilizar-se pelos estudantes, e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o traslado dos mesmos dentro de seu veículo.

k) Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dos serviços, inclusive, proceder ao traslado dos estudantes para outro veículo quando verificar defeito no veículo durante o percurso da respectiva linha.

l) Proceder às revisões periódicas no (s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança, da qual a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescisão Contratual, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

m) Todas as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade única da contratada.

n) A Contratada somente poderá realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares, sendo vedado o transporte de objetos, utensílios, animais e outros, sob pena de rescisão do presente contrato.

o) A Contratada deverá exigir determinar à disciplina, a ordem, a moralidade, o respeito e integridade entre os alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.

p) Manter o veículo sempre limpo, e em ótimo estado de conservação.

q) Manter atualizada sempre que vencidas as CND do INSS e FGTS durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme valores, e prazos convencionados;

c) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à prestação dos serviços objeto do presente contrato;

d) fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária.

Código da Dotação

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Pelo descumprimento na execução do contrato, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quarto - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1170/2007 de 25/10/2007.

Parágrafo Quinto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sexto - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existe no Município, em favor do licitante vencedor.

Parágrafo Sétimo - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

Parágrafo Oitavo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de Contratação do objeto do presente certame é -- (XXXX) meses, e será contado a partir da data de assinatura do respectivo termo.

Parágrafo Segundo - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Transporte (laudo), regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço pelo qual será contrato o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, após este período poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

Parágrafo Terceiro - O Município de Cruz Machado poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, e-mail a um dos seguintes endereços conforme o caso: a) Prefeitura Municipal de Cruz Machado- Av. Vitória nº 167, CEP 84.620-000 - Cruz Machado Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cruz Machado, -- de -- de 20--.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2020
PROCESSO nº. 11/2020

TESTEMUNHAS:

1º _____

(CPF):

2º _____

(CPF):